

# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### JUSTIFICATIVA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Atendendo solicitação do Senhor Presidente desta Casa, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Nº 504, de 2014, reuniu-se para tratar da contratação de empresa para fornecer informativos técnicos para nossa Câmara de Vereadores.

Como a Câmara já vinha assinando informativos desta natureza com o Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos – IGAM, entramos em contato com a referida empresa solicitando proposta financeira, que nos foi enviada por e-mail.

Analisando o valor da proposta, e os informativos técnicos oferecidos, chegamos a conclusão que a referida proposta encontra-se dentro dos valores de mercado, apresentando o melhor custo-benefício.

A contratação da Empresa Instituto de Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos - IGAM, é a mais indicada em razão da necessidade que possui a Câmara de Vereadores em manter assessoria e consultoria técnica (jurídica, contábil e de gestão) à distância, por telefone, internet, informações por escrito, ou atendimento através de reuniões.

O IGAM, é empresa tradicional, que atua no mercado desde 1º de dezembro de 1992, e atua em todos os seguimentos da gestão, desde todas as áreas do direito, da contabilidade e da gestão governamental.

A empresa tem atuação junto a órgãos e entidades públicas em vários estados brasileiros, possui experiência em trabalhos técnicos realizados como revisão de estatutos de servidores, planos de carreiras, reformas administrativas, revisão de controles internos, assessoria de gestão, revisões de leis orgânicas e outros, e atende de forma permanente mais de 290 órgãos públicos e entidades no RS e em outros Estados. O IGAM possui estrutura própria e equipe técnica formada por colaboradores legalmente ligados à Empresa para o atendimento. Conta a Empresa com profissionais entre contadores e advogados, além de pessoal de apoio. Os seus diretores possuem comprovada experiência e reputação técnica no meio em que atuam.

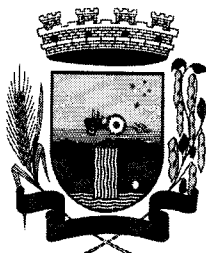
O currículo da Empresa, contido no CD que segue em anexo, faz parte desta justificativa.

Assim, a escolha da Empresa em pauta, conforme experiência comprovada no processo justifica-se, também, por sua preocupação pela qualidade, sendo certificada em sua gestão pela Norma Iso9001.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.camarasantoaugusto.rs.gov.br](http://www.camarasantoaugusto.rs.gov.br)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

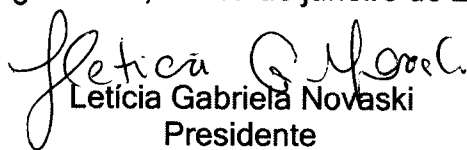
No que se refere a justificativa do preço acordado entre as partes considera-se o preço ajustado como preço de mercado e justo para a prestação dos serviços de assessoria técnica.

A Lei de Licitações, em seu Art. 25, caput, e II, prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, conforme previsto no artigo 13 da mesma Lei, para a realização de serviços singulares. Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim, diante da singularidade do serviço, do conhecimento sobre a comprovada experiência e tradição no mercado, esta Comissão opina pela contratação da Empresa em comento. Por ser uma contratação que mescla informativos e assessoria, a fundamentação jurídica utilizada é o art. 25, caput, da lei de licitações.

É importante destacar que não colide a contratação objeto deste processo com contratos já mantidos pela Entidade com o IGAM ou com outras empresas ou instituições não lucrativas com objetos semelhantes, haja vista a peculiaridade do presente ajuste em relação ao assessoramento à distância e apenas técnico.

Sendo assim, a inexigibilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da empresa e da singularidade dos serviços, tudo conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666, de 1993 – Lei de Licitações, motivo pelo qual, mais uma vez, recomendamos a contratação e encaminhamos a presente justificativa para o Senhor Presidente desta Casa para decisão final.

Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 17 de janeiro de 2014.

  
Leticia Gabriela Novaski  
Presidente

  
Flávio Marcelo Moresco  
Secretário

  
Eduardo Schio  
Membro

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000